

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 042/2013

Processo Licitatório nº 0121/2013
Pregão Presencial RP nº 068/2013
Vigência: 12 (doze) meses

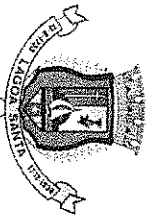
Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registra-se o preço da seguinte empresa: **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.565.082/0001-72, estabelecida à Rua Presidente Vargas nº. 229, Loja 25, Centro, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, neste ato representada por seu Representante Legal, Severino Vieira Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.901.416-72 e CI nº MG 3.885.806 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG. (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

2

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pelo Município e em conformidade com o art. 21 do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- 3.2. O preço ofertado pela **CONTRATADA** da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula 13ª desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 068/2013.
- 3.3. Em serviço executado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital Pregão Presencial nº 068/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4. Em serviço executado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1: O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

- 5.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Serviços, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.
- 5.2. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo de execução da obra será definido previamente de acordo com o quantitativo da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

3

6.2. Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados, de imediato, quando solicitados pela Secretaria Requisitante no local designado.

6.2.1. Os locais para prestação do serviço serão informados pela Secretaria requisitante na Ordem de Serviço emitida pela mesma.

6.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

6.4. As despesas decorrentes da realização dos serviços descritos correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

6.5. A prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada por funcionário designado que verificará a perfeita execução dos serviços.

6.6. Os serviços objeto da Ata, deverão ser entregues pela **CONTRATADA** perante o funcionário responsável, mediante os seguintes procedimentos:

6.6.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo licitante vencedor e da proposta respectiva, receberá os serviços para verificação da regularidade, qualidade e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades decorrentes da execução, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

6.6.2. Definitivamente: após recebimento provisório e verificação da integridade, sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

6.7. O Município de Lagoa Santa, MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.8. A **CONTRATADA** é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços que se verificarem irregularidades, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

6.9. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SETIMA – DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

7.1. Respeitados o limite estabelecido na cláusula sexta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sector de Contratos

4

para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

7.2. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

8.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

8.4. Esta Ata poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado.

8.5. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do(s) serviço(s) adjudicado(s)**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS E TAXAS

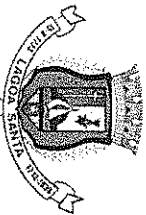
9.1. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESSARCIMENTO

10.1. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima terceira, será devido em todos os Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

5

11.2. O pagamento do preço devido em cada Serviço será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

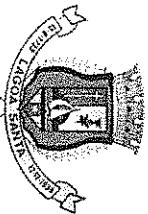
11.3. O não pagamento no prazo estabelecido no item antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,0333% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO
CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira da Ata, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Parágrafo Único: O disposto no item anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 12.869.066,18 (doze milhões oitocentos e sessenta e nove mil e sessenta e seis reais e deztoito centavos), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
176	02.19.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
206	02.19.02.26.782.0021.2096.3.3.90.39.00
279	02.19.06.04.122.0005.2086.3.3.90.39.00
307	02.19.06.15.452.0020.2091.3.3.90.39.00
331	02.20.02.08.122.0005.2141.3.3.90.39.00
426	02.20.05.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00
442	02.20.05.13.392.0031.2056.3.3.90.39.00
524	02.21.02.10.122.0019.1030.3.3.90.39.00
549	02.21.02.10.122.0019.2107.3.3.90.39.00
556	02.21.02.10.301.0015.1003.3.3.90.39.00
561	02.21.02.10.301.0015.2106.3.3.90.39.00
600	02.21.02.10.302.0016.1034.3.3.90.39.00
709	02.22.02.12.361.0014.2028.3.3.90.39.00
713	02.22.02.12.361.0014.2033.3.3.90.39.00
727	02.22.02.12.365.0014.2034.3.3.90.39.00

b) Parte das despesas decorrentes desta Ata que não forem realizadas em 2013 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações assumidas por conta da licitação que deu origem ao assentamento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

- b) As preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei e no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

15.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela previstas.

15.2.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no título 16 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.3.1No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

8

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Constituem obrigações da Detentora, além de outras decorrentes da legislação vigente:

17.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

17.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

17.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

17.1.5. Prover para seu pessoal os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preceitos da NR-6;

17.1.6. Entregar os EPI, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização da Ata;

17.1.7. Não repassar os custos do EPI para o empregado nem para o Contratante;

17.1.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover;

17.1.9. Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

17.1.10. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sector de Contratos

9

17.1.11. Tratamento idêntico ao subitem anterior deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossol em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

17.1.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal;

17.1.13. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

17.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

17.1.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

17.1.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.1.17. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

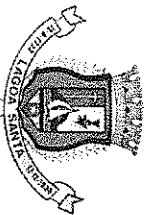
17.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Constituem obrigações do Município:

17.2.1. Liberação dos serviços e informar o local da execução da manutenção;

17.2.2. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, nos termos do título 16 do edital, quando ocorrer execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sector de Contratos

10

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal;

17.2.3. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços, devendo ser emitido laudo de medição ao final de cada etapa da prestação de serviços, para fins de pagamento;

17.2.4. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros. A ADJUDICATÁRIA se obriga, além das disposições contidas no plano de trabalho/projeto básico.

17.2.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.2.6. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma da Ata;

17.2.7. Zelar para que durante toda a vigência da Ata sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIRETOS DA CONTRATADA

18.1. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

18.1.1. O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

18.1.2. O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

18.1.3. O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

18.1.4. O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

11

18.1.5. O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.

18.1.6. O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

19.2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sector de Contratos

12

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações **CONTRATADAS**;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

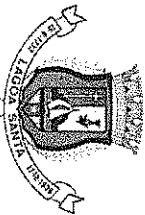
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP n° 68/2013**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

20.3. Em conformidade com o Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

20.4. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

13

20.5. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 68/2013, Processo Licitatório nº 121/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 04 de outubro de 2013.

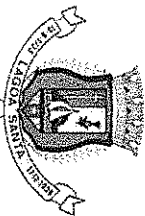

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE


CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA
SEVERINO VIEIRA FILHO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

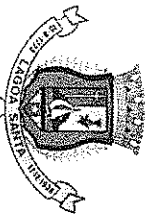
14

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 042/2013, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 068/2013.**

ME	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	CUSTO COM BDI	
				UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1.0	INSTALAÇÕES DE OBRA				
1.1	ESCRITÓRIO DA FISCALIZAÇÃO TIPO I, A = 18,15 M2 (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS, DE CURTA A MÉDIA DURAÇÃO) - PADRÃO DEOP	UNID.	10,00	6.395,80	63.958,00
1.2	ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO I, A = 18,15 M2 (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS, DE CURTA A MÉDIA DURAÇÃO) - PADRÃO DEOP	UNID.	10,00	6.395,80	63.958,00
1.3	BARRAÇÃO REFEITÓRIO TIPO I, A = 18,15 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UNID.	10,00	5.324,42	53.244,20
1.4	BARRAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO II, A = 18,15 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UNID.	10,00	7.495,25	74.952,50
1.5	BARRAÇÃO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO II, A = 25,41 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UNID.	10,00	7.495,25	74.952,50
1.6	BARRAÇÃO PESSOAL - VESTIÁRIO TIPO II, A = 67,76 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	UNID.	10,00	15.072,73	150.727,30
1.7	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA	UNID.	20,00	841,32	16.826,40
1.8	TAPUME REMOVIVEL DE COMPENSADO TIPO A, H = 2,20 M (PADRÃO DEOP-MG - COM REMOÇÃO)	M	100,00	109,35	10.935,00
1.9	TAPUME COM TELA DE POLIETILENO	M	100,00	8,93	893,00
1.10	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA	UNID.	1,00	1.134,90	1.134,90

B
APM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

15

1.11	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UNID.	1,00	512,78	512,78	
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	ALMOXARIFE	MÊS	20,00	3.095,85	61.917,00	
2.2	APONTADOR	MÊS	20,00	2.022,25	40.445,00	
2.3	CHEFE ADMINISTRATIVO I	MÊS	20,00	4.819,04	96.380,80	
2.4	ENCARREGADO DE OBRA	MÊS	20,00	5.676,49	113.529,80	
2.5	ENGENHEIRO DE OBRAS PLENO	MÊS	20,00	18.860,95	377.219,00	
2.6	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	20,00	5.785,65	115.713,00	
2.7	VIGIA OU SEGURANÇA	MÊS	40,00	2.095,78	83.831,20	
3.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	500,00	58,30	29.150,00	
3.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	500,00	63,60	31.800,00	
3.3	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MARMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)	M²	200,00	25,60	5.120,00	
3.4	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	500,00	137,80	68.900,00	
3.5	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	500,00	169,60	84.800,00	
3.6	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS	M²	1.500,00	72,18	108.270,00	
3.7	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M²	2.000,00	11,14	22.280,00	
3.8	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA PARA REAPROVEITAMENTO	M²	2.000,00	13,47	26.940,00	
3.9	REMOÇÃO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS, FECHADURAS, MAÇANETAS)	UNID.	1.000,00	8,26	8.260,00	
3.10	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TABUAS DE PINHO INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M²	2.000,00	9,54	19.080,00	
3.11	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	2.000,00	7,42	14.840,00	
3.12	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	5.000,00	8,49	42.450,00	

[Handwritten signatures]

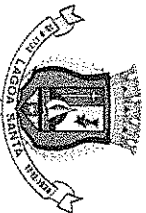


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

16

3.13	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	5.000,00	12,71	63.550,00
3.14	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	5.000,00	14,83	74.150,00
3.15	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M²	200,00	6,37	1.274,00
3.16	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, SÃO TOMÉ, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	5.000,00	12,71	63.550,00
3.2	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M²	1.000,00	9,28	9.280,00
4.0	FUNDAÇÕES				
4.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TUBULÃO A CÉU ABERTO	M³	3.000,00	172,41	517.230,00
4.02	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 EM FUNDAÇÃO	m³	2.000,00	353,23	706.460,00
4.03	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM (3X)	M²	3.000,00	53,22	159.660,00
4.04	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M³	800,00	331,58	265.264,00
4.05	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APLADOO MANUALMENTE	M³	800,00	69,26	55.408,00
5.0	ESTRUTURA DE CONCRETO				
5.01	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 20 MPA, BRITA 1 EM ESTRUTURA1	M³	800,00	372,78	298.224,00
5.02	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 EM ESTRUTURA	M³	800,00	383,59	306.872,00
5.03	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 30 MPA, BRITA 1 EM ESTRUTURA	M³	800,00	394,38	315.504,00
5.04	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M²	3.000,00	57,17	171.510,00
5.05	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESURA 12 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M²	3.000,00	52,00	156.000,00
5.06	ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL TIPO "A" (H = 2,11 A 3,20 M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E	M3XMÉS	3.000,00	2,30	6.900,00

Handwritten initials and signature

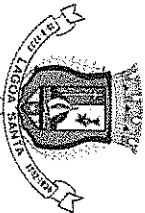


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

17

	MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL)						
5.07	DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA DE ESCORAMENTO METÁLICO TIPOS A E B PARA VIGAS E LAJES	M²	40.000,00	5,49	219.600,00		
5.08	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	60.000,00	7,89	473.400,00		
6.0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						
6.01	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 20 CM, A	M²	3.000,00	50,99	152.970,00		
6.02	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A	M²	4.000,00	33,97	135.880,00		
6.03	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 20 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 20 CM	M²	1.500,00	100,04	150.060,00		
6.04	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 20 MPA, SEM ARMAÇÃO E = 15 CM	M²	1.500,00	74,61	111.915,00		
6.05	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 20 CM, APARENTE, PORTANTE - BLOCO FCK = 4,5 MPA	M²	1.500,00	51,48	77.220,00		
6.06	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 15 CM, APARENTE, PORTANTE - BLOCO FCK = 4,5 MPA	M²	3.000,00	47,21	141.630,00		
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - REFORMA E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES						
7.01	REFORMA DE ESQUADRIAS E TROCA DE FERRAGENS	M²	1.500,00	57,85	86.775,00		
7.02	REFORMA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (RECUPERAÇÃO E TROCA DE TUBULAÇÃO EM PVC 100mm)	M	1.500,00	45,00	67.500,00		
7.03	RECUPERAÇÃO DE PAREDES - REMOÇÃO E REAPLICAÇÃO DE REBOCO - TRAÇO 1:3	M²	1.500,00	57,85	86.775,00		
7.04	RECUPERAÇÃO DE TELHADO EM TELHA COLONIAL - FRANCESA - COBERTURA DE TELHAS	M²	1.500,00	57,85	86.775,00		
7.05	RECUPERAÇÃO DE TELHADO EM TELHA COLONIAL - FRANCESA - ENGRADAMENTO	M²	1.500,00	96,42	144.630,00		
7.06	RECUPERAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA - PVC - SIMILARES COM TROCA DE PLACAS E AJUSTES	M²	1.000,00	70,70	70.700,00		
8.0	REVESTIMENTOS						
	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	7.000,00	63,55	444.850,00		
8.02	CHAPISCO INDUSTRIALIZADO, APLICADO COM	M²	7.000,00	6,92	48.440,00		
8.03	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	M²	3.000,00	19,18	57.540,00		

Handwritten initials and signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

18


8.04	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M²	10.000,00	27,27	272.700,00
9.0	PISOS				
9.01	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	2.000,00	63,33	126.660,00
9.02	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	M²	2.000,00	32,95	65.900,00
9.03	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 10 CM, FCK = 25 MPA USINADO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA 2.20 KG/M2, LONA PRETA, ACABAMENTO NIVEL ZERO, CORTE COM CLIPER E JUNTA DE ISOPOR	M²	1.000,00	87,31	87.310,00
9.04	PORCELANATO POLIDO 40 X 40 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE	M²	2.000,00	127,62	255.240,00
10.0	RODAPE / PEITORIL				
10.01	RODAPE DE CERÂMICA H = 10 CM	M	500,00	20,35	10.175,00
10.02	RODAPE DE GRANITO H = 10 CM CINZA ANDORINHA	M	500,00	37,54	18.770,00
10.03	RODAPE DE MÁRMORE BRANCO H = 10 CM	M	500,00	38,05	19.025,00
10.04	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M²	500,00	395,47	197.735,00
10.05	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M²	500,00	397,92	198.960,00
11.0	PINTURA				
11.01	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO ACRILICA	M²	5.000,00	12,93	64.650,00
11.02	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	M²	5.000,00	1,41	7.050,00
11.03	LIXAMENTO DE PINTURA EM SERRALHERIA	M²	5.000,00	2,71	13.550,00
11.04	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRILICA COM FUNDO SELADOR	M²	50.000,00	4,22	211.000,00
11.05	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M²	10.000,00	19,17	191.700,00
11.06	LIXAMENTO DE PINTURA EM MADEIRA	M²	50.000,00	2,25	112.500,00
11.07	VERNIZ EM MADEIRA, 2 DEMÃOS FILTRO SOLAR FOSCO	M²	1.000,00	14,78	14.780,00
11.08	TRATAMENTO DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE, INCLUINDO RASPAGEM, ESTUCAGEM E POLIMENTO COM RESINA	M²	1.000,00	25,66	25.660,00
11.09	PINTURA ACRILICA SOBRE PISOS CIMENTADOS	M²	2.000,00	12,21	24.420,00
11.10	PINTURA ACRILICA CONCENTRADA DE PISO DE QUADRAS ESPORTIVA	M²	5.000,00	17,35	86.750,00
11.11	PINTURA ACRILICA, EM PAREDES, 3 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	50.000,00	15,09	754.500,00
11.12	EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA CORRIDA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M²	10.000,00	12,80	128.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

19

12	ESQUADRIAS						
12.01	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M. COM CORRIMÃO DUPLIO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	500,00	434,64	217.320,00		
12.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	M²	500,00	189,52	94.760,00		
12.03	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	M²	500,00	205,00	102.500,00		
12.04	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	M²	500,00	296,36	148.180,00		
12.05	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, DE CORRER COM CONTRAMARCOS	M²	500,00	502,13	251.065,00		
12.06	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 60 X 210 CM	PÇ	100,00	361,89	36.189,00		
12.07	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 70 X 210 CM	PÇ	100,00	410,31	41.031,00		
12.08	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 80 X 210 CM	PÇ	100,00	429,87	42.987,00		
12.09	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM.COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNI.	100,00	430,00	43.000,00		
12.10	RÉGUA PARA ALISARES DE 7 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO	CJ	100,00	41,54	4.154,00		
12.11	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARAPINTURA COMPLETA 70 X 210 CM.COM FERRAGENS EMFERRO LATONADO	UNI.	100,00	425,17	42.517,00		
13	COBERTURA						
13.01	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	M²	2.000,00	87,13	174.260,00		
13.02	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2	M²	2.000,00	52,76	105.520,00		
13.03	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM	M²	2.000,00	26,95	53.900,00		
13.04	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	M²	2.000,00	54,54	109.080,00		
13.05	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS	M²	2.000,00	76,49	152.980,00		



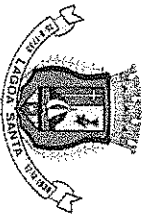



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

20

13.06	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS CERÂMICAS	FABRICAÇÃO, M²	1.500,00	144,49	216.735,00
13.07	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	800,00	35,86	28.688,00
13.08	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	800,00	33,88	27.104,00
13.09	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	800,00	42,08	33.664,00
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
14.01	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	100,00	141,24	14.124,00
14.02	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	PT	100,00	125,07	12.507,00
14.03	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	100,00	91,41	9.141,00
14.04	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO	PT	100,00	117,94	11.794,00
14.05	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	100,00	160,91	16.091,00
14.06	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	100,00	114,75	11.475,00
14.07	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 16 W OU 2 X 20 W, COMPLETA	UNI.	100,00	122,99	12.299,00
14.08	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 4 X 16 W OU 4 X 20 W, COMPLETA	UNI.	100,00	220,19	22.019,00
14.09	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 32 W OU 2 X 40 W, COMPLETA	UNI.	100,00	144,27	14.427,00
14.10	REATOR DUPLA, A.F.P PARTIDA RÁPIDA 2 X 32 W - 127 V	UNI.	100,00	46,13	4.613,00
14.11	REATOR DUPLA, A.F.P PARTIDA RÁPIDA 2 X 20 W - 127 V	UNI.	100,00	27,81	2.781,00
14.12	REATOR DUPLA, A.F.P PARTIDA RÁPIDA 2 X 40 W - 127 V	UNI.	100,00	49,23	4.923,00
15	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS				
15.01	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	PT	200,00	65,50	13.100,00
15.02	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES	PT	200,00	97,11	19.422,00
15.03	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	PT	200,00	44,86	8.972,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sector de Contratos

15.04	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	PT	200,00	69,41	13.882,00
15.05	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	PT	200,00	67,71	13.542,00
15.06	PONTO DE GAS, INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO E CONEXÃO, Ø 20 MM	UNI.	200,00	381,43	76.286,00
15.07	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 22 DESENVOLVIMENTO 1,40 M	UNI.	20,00	878,84	17.576,80
15.08	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA INCLUSIVE METAIS CROMADOS	UNI.	20,00	339,71	6.794,20
15.09	LAVATORIO MEDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UNI.	20,00	244,76	4.895,20
15.10	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 22 LITROS	UNI.	20,00	251,75	5.035,00
15.11	VASO SANITARIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UNI.	20,00	386,58	7.731,60
16	FORROS				
16	FORRO EM GESSO EM PLACA 60 X 60 CM LISO	M²	2.000,00	20,36	40.720,00
16	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	M²	2.000,00	43,04	86.080,00
17	LIMPEZA GERAL DE OBRA				
17.01	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M²	5.000,00	3,13	15.650,00
PREÇO GLOBAL:					R\$ 12.869.066,18

Lagoa Santa, 04 de outubro de 2013.

Fernando Ferreira Gomes Neto
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO FERREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

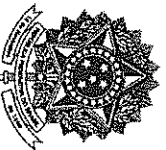
Severino Vieira Filho
CONSTRUTORA IMPERIO LTDA
SEVERINO VIEIRA FILHO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

2



ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE BRUMADINHO
DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE ITAGUÁ
JOSÉ MACIEL
TABELIAO
ALEXANDRE FRICHE MACIEL
TABELIAO SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA. //



S A I B A M, quantos este público instrumento de Procuração virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e treze (2.013), aos vinte e dois (22) dias do mês de Janeiro, do dito ano, neste Distrito de Conceição de Itaguá, Município e Comarca de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceram como Outorgante(s): **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA**, com sede em Brumadinho/MG, à Rua Presidente Vargas n° 229, Loja 25, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 04.565.082/0001-72, neste ato representada por seu sócio **SEVERINO VIEIRA FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, CI. MG-3.885.806-SSP, CPF. 536.901.416-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG. //

Reconhecido(a,s) como próprio(a,s) conforme documentos apresentados do que dou fé. E, então pelo(a,s) Outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento nomeia(m) seu(a,s) bastante(s) Procurador(a,es), **RICARDO ROGERIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, coordenador de obras, CI. M-1.451.256-SSP/MG, CPF. 250.321.436-34, residente e domiciliado em Betim/MG à Rua Hércules n° 245, Bairro Cidade Verde, a quem outorga poderes para representar a Outorgante perante **repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedade de Economia Mista, Prefeituras**, e onde mais se fizer necessário e preciso for, podendo assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos, formulários e documentos, prestar declarações, estipular termos, cláusulas e condições, representa-la em licitações, enfim prática tudo que necessário for ao fiel desempenho do presente mandato. Assim o disseram do que dou fé. E me pediram este instrumento, que lhes li, aceitaram e assinam. Em testemunho da Verdade. O Tabelião Substituto do Distrito de ~~Conceição~~ Conceição de Itaguá: (a) Frederik Friche Maciel (a) Severino Vieira Filho. //

EM TESTEMUNHO DA VERDADE



Frederik Friche Maciel

PROIBIDO PLASTIFICAR

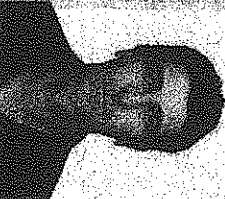
748325170

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

748325170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ROBERTO RODRIGUES



Cod. Registro / Org. Registr. R: 14451236 SSP MG

C: 250 321.436-34 19/08/1987

Estado: SAO PAULO

Município: MANOEL RODRIGUES PORTO

Nome: MARIA COSTA RODRIGUES

Sexo: F
Estado Civil: C

Data de Emissão: 02/07/2018
Validade da Carteira: 08/09/1998



Local: BENTON MG
Data de Emissão: 04/07/2018

Carteira Nacional de Habilitação
Código de Registro: 14451236
Organismo Registrador: SSP - MG
Estado: SAO PAULO
Município: MANOEL RODRIGUES PORTO
Nome: MARIA COSTA RODRIGUES
Sexo: F
Estado Civil: C
Data de Emissão: 02/07/2018
Validade da Carteira: 08/09/1998

DETRAN - MG (COMISSÃO DEPENDENTE)

85668850456
MG433715725